

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025**

O Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região – CREF16/RN, visando obter propostas de preços adicionais de eventuais interessados e selecionar a proposta mais vantajosa, torna público que realizará a contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente para atendimento das demandas do CREF16/RN., conforme termo de referência em anexo, em respeito ao art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informamos que as propostas de preços deverão ser enviadas até às 17:00 horas do dia 11/02/2025, através do e-mail [compras@cref16.org.br](mailto:compras@cref16.org.br).

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será convocada para enviar a documentação de habilitação necessária para a contratação.

Informações adicionais pelo telefone (84) 3201-2254 e pelo e-mail [compras@cref16.org.br](mailto:compras@cref16.org.br).

Natal/RN, 06 de fevereiro de 2025

**MARCELO DOS SANTOS VAZ**  
**Agente de Contratação – CREF16/RN**

**(Procedimento Administrativo nº 07/2025; Dispensa de Licitação nº 05/2025)****1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Anexo a contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente, visando regularizar o nível de estoque dos referidos materiais, possibilitando o atendimento das demandas dos diversos setores desta autarquia, conforme as condições e especificações a seguir definidas

<b>ITEM</b>	<b>UND</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>TOTAL</b>
1	UND	Coletores Biométricos de Impressão Digital, tinta preta. Tamanho aproximado 0,45cm. Tinta datiloscópica atóxica, removível através da fricção entre os dedos, aplicável em qualquer tipo de papel (exceção de papéis parafinados) proporcionando impressões nítidas: Kromata, Trodat ou similar ou de melhor qualidade, desempenho e nas especificações descritas.	20	R\$ 10,31	R\$ 206,20
2	UND	Borracha branca escolar, latex, 31x21x7 mm	12	R\$ 1,80	R\$ 21,60
3	UND	Caixa Arquivo permanente (morto), em material plástico, tipo poliondas, cores variadas, desmontável, medindo aproximadamente 36,5x25,0x13,0cm, com campo impresso para ano/mês/setor/validade e conteúdo, com furo nas duas laterais e na tampa. Referência: POLIBRÁS, DELLO ou similar em qualidade, desempenho e nas especificações descritas.	30	R\$ 6,64	R\$ 199,20
4	UND	Caneta esferográfica COR AZUL, resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos, solventes, ponta de latão, esfera de tungstênio de 1mm, corpo em poliestire no resistente e totalmente transparente e com suspiro central, tampas fixadas sob pressão, tampa-clip ventilada, capacidade de 1500 metros de escrita. Acondicionadas em caixa que indique o fabricante, a data de fabricação e validade. Referência: BIC, PILOT, FABERCASTELL, COMPACTOR ou similar em qualidade, desempenho e nas especificações descritas.	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
5	UND	Caneta esferográfica COR PRETA, resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos, solventes, ponta de latão, esfera de tungstênio de 1mm, corpo em poliestire no resistente e totalmente transparente e com suspiro central, tampas fixadas sob pressão, tampa-clip ventilada, capacidade de 1500 metros de escrita. Acondicionadas em caixa que indique o fabricante, a data de fabricação e validade. Referência: BIC, PILOT, FABERCASTELL, COMPACTOR ou similar em qualidade, desempenho e nas especificações descritas.	50	R\$ 1,09	R\$ 54,50

6	UND	CANETA ESFERÓGRAFICA TINTA PRETA BOLÍGRAFO COM GRIP EM BORRACHA DO PONTA 0.7MM. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE SOLVENTES E CORANTES ORGÂNICOS, PONTA METÁLICA. ALTA QUALIDADE PARA UTILIZAÇÃO PARA A SSINATURA DE CÉDULAS PROFISSIONAIS.	48	R\$ 8,50	R\$ 408,00
7	UND	Caneta, marca texto fluorescente, com ponta chanfrada com possibilidade de traço de 4,00mm, nas cores verde, amarelo, azul, laranja e rosa, com tampa da mesma cor tinta. Referência: PILOT, FABERCASTELL, HELIOS CARBEX ou similar em qualidade e às especificações descritas.	36	R\$ 1,11	R\$ 39,96
8	CX	Clip, em aço niquelado, nº3/0, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. Caixa com 50 unidades. Referência: ACC ou similar em qualidade e nas especificações descritas.	30	R\$ 4,68	R\$ 140,40
9	UND	Cola, em bastão, para uso em papéis, fotografias e tecidos, tubo com no mínimo 08 gramas, lavável, não tóxico, composição de produtos a base de polímeros e glicerina ou éter de polylocosídeos, validade de no mínimo 1 ano	24	R\$ 4,24	R\$ 101,76
10	UND	Estilete auto retrátil com cartucho em aço. Tamanho 18mm. Referência: STANLEY, modelo 10-143, ou similar à qualida de e às especificações descritas.	5	R\$ 4,68	R\$ 23,40
11	PCT	Etiqueta branca auto adesiva, em formato carta, medindo aproximadamente 25,4x101,6mm, para impressoras jato de tinta, laser e copiadoras. Pacote com 100 folhas e 2000 etiquetas. Referência: MAXPRINT, PIMACO ou similar em qualidade e com as especificações descritas.	6	R\$ 41,07	R\$ 246,42
12	UND	Extrator de grampo niquelado, tipo espátula, em aço inoxidável ou metal cromado, medindo 15cm, para extração de grampos26/6 e 26/8. Referência: ACC ou similar em qualidade e nas especificações descritas.	12	R\$ 4,01	R\$ 48,12
13	UND	Fita Adesiva, transparente, medindo 12mmx30m.	6	R\$ 2,64	R\$ 15,84
14	UND	Fita Adesiva, transparente, medindo 45mmx45m, largura 9m e altura 5cm.	12	R\$ 4,03	R\$ 48,36
15	UND	Fita aderente de papel kraft liso, com adesivo à base de resina e borracha, resistente à tração, medindo, no mínimo, 48mm x 50m, com validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega. Marcas de referência: 3M ref. 3557 e Adelbras ref. 780 ou de melhor qualidade.	12	R\$ 20,84	R\$ 250,08

16	UND	Grampeador de mesa, de metal, para uso de grampo 26/6, com capacidade para grampear até 20 folhas de papel de 75g/m <sup>2</sup> , de uma só vez, garantia contra defeito de fabricação de no mínimo 1 ano. Referência: ACC, HELIOS CARBEX, EAGLE, ADECK, MAXPRINT ou similar em qualidade, desempenho e nas especificações descritas.	6	R\$ 19,88	R\$ 119,28
17	CX	Papel, formato A4, (210,0x297,0), gramatura de 75g/m <sup>2</sup> , branco, apergaminhado, com embalagem em papel plastificado resistente a umidade, com 500 folhas. Caixa com 10 resmas. Referência: REPORT, CHAMEX ou similar em qualidade e resistência	20	R\$ 320,01	R\$ 6.400,20
18	PCT	Pilha alcalina pequena – AA. Pacote com 4 unidades.	2	R\$ 7,25	R\$ 14,50
19	PCT	Pilha alcalina pequena – AAA. Pacote com 4 unidades.	6	R\$ 8,61	R\$ 51,66
20	CX	Polaseal transparente com solda (125 micron - 079x108mm) Cx c100 unid. - Plástico para cédula	20	R\$ 19,56	R\$ 391,20
21	UND	Porta lápis, clips e papel em acrílico, cor cristal (TRANSPARENTE). Tamanho aproximado 9x8x24cm. Referência Novacril ou similar em qualidade, desempenho.	5	R\$ 10,59	R\$ 52,95
22	PCT	Recado adesivo (postit), 38x50mm, 4 unidades com 100 folhas cada. Referência: 3M, FABERCASTELL, ACRIMET ou similar em qualidade, desempenho e nas especificações descritas.	6	R\$ 4,09	R\$ 24,54
23	UND	Recado adesivo (postit), 76x76mm, com 100 folhas. Referência: 3M, FABER CASTELL, ACRIMET ou similar em qualidade, desempenho e nas especificações descritas.	6	R\$ 11,21	R\$ 67,26
24	UND	TESOURA GRANDE DE USO GERAL COM 21 CM, LÂMINA EM AÇO INOX 8. FORMATO DE CORTE: RETO, CABO EMBORRACHADO OU PLÁSTICO.	6	R\$ 17,36	R\$ 104,16
25	UND	Regua em alumínio medindo 20cm	10	R\$ 6,52	R\$ 65,20
26	UND	Pincel atômico 1100-P na COR AZUL. Referência: PILOT ou similar em qualidade e nas especificações descritas	6	R\$ 4,55	R\$ 27,30
27	UND	APONTADOR PARA LAPIS GRAFITE	5	R\$ 2,25	R\$ 11,25
28	UND	Lapis Grafiti	50	R\$ 2,09	R\$ 104,50
29	UND	Caixa correspondência dp articulável Cristal(TRANSPARENTE) OU Metal telada	6	R\$ 33,17	R\$ 199,02
30	CX	Grampo para grampeador tamanho 23/10, com 1000 unidades	6	R\$ 7,75	R\$ 46,50
31	CX	Grampo para grampeador tamanho 23/13, com 1000 unidades	2	R\$ 7,83	R\$ 15,66
32	CX	Grampo para grampeador tamanho 26/6, com 5000 unidades.	6	R\$ 4,68	R\$ 28,08

33	UND	Almofada para carimbo 16cm x 9cm	2	R\$ 6,64	R\$ 13,28
34	PCT	PAPEL FOTROGRAFICO, 180G, MEDINDO 10cm X 15cm, C/ 100 FOLHAS	10	R\$ 28,92	R\$ 289,20
35	PCT	Papel a4, pacote com 100 folhas de peso 60, 180 gramas	1	R\$ 22,95	R\$ 22,95
36	PCT	Pacote Couchê Brilho A4 180g C/200 Folhas	5	R\$ 37,02	R\$ 185,10
37	PCT	Etiqueta inkjet/laser carta 50.8 x 101.6. com 25 folhas. Cod. 6283	5	R\$ 41,50	R\$ 207,50
38	PCT	Etiqueta Ink-Jet/Laser Carta 84.7x101.6 com 100 folhas. Cód. 6184	2	R\$ 55,58	R\$ 111,16
39	PCT	Etiqueta adesiva p/ codificação 12mm ouro TP12OU , Ouro, pacote de 5	5	R\$ 5,56	R\$ 27,80
40	UND	Sacola de Papel para Presente C/ 10 Unidades Lisa Na Cor Pardo - tamanho M - 26,5 X 13 X 32	20	R\$ 6,09	R\$ 121,80
41	UND	Fita Adesiva Dupla Face 3m Fixa Forte 5kg Fixação Extrema. Dimensões: 24mm x 2m	10	R\$ 31,86	R\$ 318,60
42	UND	Registradora Az A4 Premiun Lombo 7.5Mm, Preto, Ofício – 28,5 cm x 34,5 cm x 7,5 cm. Forração externa e interna em percalux linho na mesma cor, ferragem removível, presilha com botão de alta precisão, visor em PVC cristal com etiqueta dupla face na lombada. Altamente resistente e durável. Referência: DAC ou similar em qualidade e às especificações descritas.	10	R\$ 28,06	R\$ 280,60
43	UND	Pincel Marcador Permanente CD/DVD, 2 mm, que permite escrita sobre cd, dvd, metal, vidro, transparência, plasticoe papel. 2 cores - Azul/preto	3	R\$ 3,57	R\$ 10,71
44	UND	Cordao de Polipropileno Ref. 3/1. 3mm Rolo com 100 Metros. Nylon. Cor Branco	3	R\$ 30,82	R\$ 92,46
45	UND	Barbante de algodão 4 x 8 rolo com 270 metros	3	R\$ 20,51	R\$ 61,53
46	UND	Prancheta acrilico transparente	10	R\$ 14,91	R\$ 149,10
47	UND	caneta cis ultraglide 0.7 Especificação: Caneta com ponta retrátil, Grip emborrachado ergonômico, Com clip metálico, Esfera de aço inoxidável, Cor preta, Tinta a base de solvente e corantes orgânicos, Peso 0,008 kg, Dimensões 1 x 2 x 15 cm	3	R\$ 2,50	R\$ 7,50
48	UND	caneta cis ultraglide 0.7 Especificação: Caneta com ponta retrátil, Grip emborrachado ergonômico, Com clip metálico, Esfera de aço inoxidável, Cor aZUL, Tinta a base de solvente e corantes orgânicos, Peso 0,008 kg, Dimensões 1 x 2 x 15 cm	3	R\$ 2,50	R\$ 7,50
49	UND	caneta ocean jogar office 0.7.Especificação: Ponta de 0,7 mm de diâmetro, Tinta pigmentada, Corpo azulado com estampa de ondas, Tampa com clip para fixar em cadernos e agendas, Visor de carga para indicar a cor e o nível de tinta, Tinta à base de pigmentos e solventes, Corpo em resinas termoplásticas, Ponta de tungstênio e níquel prata, Cor azul	6	R\$ 10,88	R\$ 65,28

50	PCT	Bloco de notas autoadesivas, pacote, tamanho 1,1 cm x 4,3 cm, semitransparente, cores diversas	1	R\$ 3,96	R\$ 3,96
51	UND	Perfurador	1	R\$ 88,34	R\$ 88,34
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 11.691,47</b>

## **2. Justificativa**

2.1. A aquisição de materiais de expediente é essencial para atender às necessidades operacionais e administrativas do Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região (CREF16/RN). A regularização do nível de estoque desses materiais visa assegurar a continuidade das atividades realizadas pelos setores desta autarquia, com destaque para o atendimento ao público e para os serviços internos, como impressões e elaboração de documentos.

2.2 Esses itens são indispensáveis para garantir a eficiência e a qualidade das rotinas administrativas, além de contribuir para o pleno funcionamento dos setores do CREF16/RN e para o atendimento adequado aos profissionais registrados. A inexistência de estoque adequado pode comprometer as atividades institucionais, gerando atrasos e dificuldades na execução das demandas.

2.3 No planejamento para a presente contratação não houve a necessidade de elaboração do ETP (Estudo Técnico Preliminar), com base no art. 72, inciso I, da Lei federal nº 14.133/21 e o artigo 1º da Portaria nº 021/2024 do CREF16/RN, art. 14, I, da IN n.º 58/2022, tendo em vista que se trata de aquisição comum e de baixa complexidade.

## **3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1 As especificações detalhadas do objeto estão descritas no item 1 deste Termo de Referência. Os materiais de expediente deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem avarias, umidade ou mofo, e devidamente embalados para evitar danos durante o transporte.

## **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. Os recursos orçamentários e financeiros para fazer face às despesas com a aquisição dos materiais de consumo estão alocados no orçamento do CREF16/RN para o ano de 2025, conforme dotação orçamentária n.º 6.2.2.1.01.01.023 - Material de Expediente

4.2. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a serem consignadas ao Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região, em seus Orçamentos Gerais Anuais.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço do CREF16/RN, situado na Rua Ataulfo Alves, nº 1949, bairro Candelária, Natal/RN, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail [compras@cref16.org.br](mailto:compras@cref16.org.br) até o fim do prazo limite previsto neste Termo.

5.2. O período de recebimento das propostas será do dia **07 de fevereiro de 2025 a 11 de fevereiro de 2025**.

5.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Termo quanto às especificações do objeto.

5.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de propostas, ainda que de terceiros não autorizados.

5.5. Após a fase de recebimento de propostas o CREF16/RN disponibilizará mapa de preços com todas as propostas enviadas ao Conselho e toda documentação ficará disponível para consulta a partir de solicitação.

5.6. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o CREF16/RN será contatada para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação, sob pena de sanções da Lei nº 14.133/21.

5.7. O CREF16/RN disponibilizará minuta de contrato (anexo) para fins de consulta do licitante e posterior firmação.

## **6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

6.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **6.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

6.3.1. Por se tratar de bem que será adquirido por pronta entrega, fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

## **7. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

7.1. As obrigações decorrentes da presente dispensa de licitação serão formalizadas por meio de contrato celebrado entre o CREF16/RN e o proponente vencedor, e observará os termos deste Termo e demais normas pertinentes.

7.2. O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o contrato.

7.3. Antes da assinatura da Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo, as quais deverão ser mantidas pelo proponente vencedor durante as etapas até o respectivo pagamento.

7.4. Se o vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro proponente para celebrá-lo, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

## **8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133 de 2021, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

## **9. DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com este Termo de Referência.

9.2. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

9.3. O recebimento dos produtos será feito em duas etapas, conforme abaixo:

9.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na contrato e Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;

9.3.2. **Definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido pela CONTRATANTE e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

9.4. Os materiais que forem recusados no recebimento por irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.4.1. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

9.4.2. O descumprimento do prazo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas.

9.4.3. A CONTRATADA deverá recolher, em prazo que a Administração assinar, observado o princípio da razoabilidade, os materiais rejeitados por estarem em desacordo com as especificações.

9.5. A CONTRATADA deverá entregar os materiais conforme necessidade do CREF16/RN, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da solicitação.

9.6. Os bens deverão ser entregues integralmente, lacrados e embalados, no prédio Sede do CREF16/RN, situado na Rua Ataulfo Alves, 1949, bairro Candelária, Natal/RN, CEP 59.0645-570, em horário comercial, compreendido entre 08:00 e 17:00, de segunda a sexta feira.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência.

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;

10.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.

10.2. O CREF16/RN não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e validade;

11.3. Se for o caso, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário e de instalação, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Art. 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

11.5. Substituir, reparar, ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos;

11.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREF16/RN, durante a realização do contrato.

11.9. Assumir totalmente os custos de entrega dos bens no local especificado neste Termo;

11.10. Arcar com todos os ônus de transporte e fretes necessários.

11.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do fornecimento dos materiais ou serviços solicitados, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, podendo ser pago em boleto bancário e através de chave pix.

12.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal, social e trabalhista (apresentação de certidões negativas da fazenda estadual, municipal e federal, justiça do trabalho e regularidade com o FGTS).

12.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



13.1. Pelo descumprimento de quaisquer condições deste Termo de Referência ou ainda pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a critério da Contratante, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O licitante ou o contratado que cometer as infrações a que se refere o Art. 155 da Lei nº 14.133/21 será responsabilizado administrativamente e as sanções previstas nos artigos 156 e 163 da referida lei serão aplicadas conforme o caso.

**Ivone Cise Diógenes**  
**Diretora Administrativa – Matrícula 03**  
04/02/2025 – Natal/RN

**MARCELO DOS SANTOS VAZ**  
**Agente de Contratação – CREF16/RN**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N.º XX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 16ª REGIÃO – CREF16/RN E \_\_\_\_\_, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 16ª REGIÃO/RN**, autarquia federal, inscrito no CNPJ sob o nº 23.603.274/0001-70, com sede na Rua Ataulfo Alves, 1949, Candelária, Natal/RN, CEP: 59064-570, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Francisco Borges de Araújo, inscrito no CPF [REDACTED]

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído na Dispensa de Licitação n.º 05/2025, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente conforme condições e exigências estabelecidas na Dispensa de Licitação n.º 05/2025 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

1 - O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme proposta vencedora da Dispensa de Licitação n.º 05/2025 em anexo.

2 - A aquisição dos materiais se dará de forma parcelada, conforme a necessidade do CREF16/RN e os pagamentos serão efetuados de acordo com o efetivo fornecimento dos materiais e em consonância com os preços ora contratados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1 - Os recursos orçamentários e financeiros para fazer face às despesas com a prestação dos serviços, estão alocados no orçamento do CREF16/RN para o ano de 2025, conforme a dotação orçamentária n.º 6.2.2.1.01.01.023 - Material de Expediente

2- - As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a serem consignadas pelo Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região/RN em seus Orçamentos Gerais anuais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

1 - O prazo de vigência deste contrato 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1 - Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA.
- b. Notificar por escrito à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos.
- c. Atestar o recebimento dos materiais, não se eximindo a CONTRATADA de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, os que estiverem com vícios ou defeitos.
- d. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos.
- e. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.
- f. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos.
- g. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados.
- h. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a. Entregar os produtos objeto desta licitação de acordo com os itens e quantidades autorizadas e solicitadas formalmente pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado do CREF16/RN.
- b. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ao objeto.
- c. Manter atualizados, junto à CONTRATANTE, os seus dados cadastrais, com endereço, telefones, fax, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante e este órgão, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.
- c.1. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desídia e sujeito às penalidades legais.
- d. Observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.
- e. Entregar os materiais sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor da mercadoria todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com este termo de referência.
2. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à

armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

3. O recebimento dos produtos será feito em duas etapas, conforme abaixo:

3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Ordem de Compra e Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;

3.2. **Definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido pela CONTRATANTE e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

4. Os materiais que forem recusados no recebimento por irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.1. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

4.2. O descumprimento do prazo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas.

4.3. A CONTRATADA deverá recolher, em prazo que a Administração assinar, observado o princípio da razoabilidade, os materiais rejeitados por estarem em desacordo com as especificações.

5 - A CONTRATADA deverá entregar os materiais conforme necessidade do CREF16/RN, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da solicitação.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1 - Nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133 de 2021, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**

1 - Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar ao setor financeiro/contábil do CREF16/RN a documentação a seguir relacionada:

1.1. Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e INSS;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1 - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA EXTINÇÃO**

- 1 – A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021.
- 1.1- No caso de extinção provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 2 - No procedimento que visa a extinção do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

- 1 - O presente contrato fundamenta-se no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e vincula-se à Dispensa Eletrônica n.º 05/2024, bem como à proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA CATORZE – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do fornecimento dos materiais solicitados, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada.
2. O pagamento efetuado não implica reconhecimento pelo CREF16/RN de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Edital e Anexos.
3. A cada pagamento a ser efetivado pela contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DAS SANÇÕES**

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o CREF16/RN, mediante regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

**I - advertência;**

**II - multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da contratação, por ocorrência;

**III - multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão do Contrato;

**IV - multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando:

**IV.1** - o atraso previsto no item III for superior a 60 (sessenta) dias, quando restará configurada a inexecução total da obrigação assumida, ou

**IV.2** - na hipótese de a CONTRATADA der causa à rescisão contratual do termo ajustado;

**V - impedimento de licitar e contratar** com o CREF16/RN pelo prazo de até 2 (dois) anos.

2. As sanções definidas acima serão aplicadas pela Presidência do CREF16/RN.

3. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CREF16/RN. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

5. As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO**

1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, Subseção Judiciária de Natal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Natal/RN, em [data].

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 16ª REGIÃO – CREF16/RN**

**[Nome da autoridade competente]**

**[inserir nome do cargo]**

**CONTRATADA**  
**Representante**  
**Procurador/cargo**